

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Açores

ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: de Economia

Para parecer até 2010/05/21
2010/03/23

O Presidente,



O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA) é, tal como o nome indica, um fundo de compensação salarial para os profissionais da pesca dos Açores que se rege pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio, **Diploma aprovado na Assembleia Legislativa Regional dos Açores;**

Nos termos daquele diploma, **todos os armadores e pescadores**, inscritos marítimos, titulares de cédula marítima válida, exercendo a sua actividade em regime de exclusividade a bordo de embarcação de pesca registada em porto da Região Autónoma dos Açores devidamente licenciada, imobilizada pelos motivos previstos no artigo 4º do mesmo diploma e desde que efectuem o desconto na LOTAÇOR, E.P., de 0,5% do valor do pescado transaccionado em lota por cada embarcação, ou os trabalhadores que, em regime de exclusividade, exerçam em terra uma actividade directamente ligada à embarcação imobilizada, **têm direito a receber a respectiva compensação salarial;**

São estes os únicos critérios legais para a atribuição da referida compensação salarial, conhecidos por mim e pela Associação dos Pescadores Florentinos;

Outros critérios, eventualmente utilizados pelo Exmo. Sr. Subsecretário Regional das Pescas, para atribuição da compensação salarial aos profissionais de pesca dos Açores, por não terem cabimento legal conhecido, nem referência merecem;

Em Janeiro de 2010 o Deputado do CDS-PP Dr. Paulo Rosa, afirmou que o compromisso do pagamento integral da compensação salarial aos profissionais de pesca dos Açores para o ano de 2009, não tinha sido cumprido pelo Exmo. Sr. Subsecretário Regional das Pescas;

No que me diz respeito e aos profissionais afectos à minha embarcação, esta afirmação além de verdadeira, ainda se verifica nesta data;

No passado dia 17 de Março o líder parlamentar do PSD/Açores anunciou a apresentação de um projecto de resolução que visa alargar a mais pescadores a possibilidade de aceder ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca (FUNDOPESCA).

Os pressupostos que sustentam o projecto de resolução apresentado pelo referido líder parlamentar do PSD não têm qualquer fundamento, uma vez que **o que está em causa é o incumprimento legal, por parte do Governo Regional, no pagamento a todos os profissionais de pesca dos Açores que têm direito à devida compensação salarial;**

A estrita aplicação do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A é suficiente para ultrapassar o problema existente, não é necessário, por isto, qualquer outro instrumento legislativo para **cumprir o que se pretendia quando aquele Diploma foi aprovado nessa Assembleia Legislativa;**

O "Chumbo ao alargamento do FUNDOPESCA a todos os pescadores como queria o PSD" título de notícia da RTP-A no telejornal de 20 de Março, demonstra a total desorientação que reina nessa Assembleia;

Se por um lado o desconhecimento da realidade demonstrado pelo PSD nesta matéria é lamentável, pior é a leitura que se faz da resposta do PS;

Querelas políticas feitas a partir de problemas que agravam sobremaneira as já muito graves situações de alguns profissionais da pesca dos Açores, não dignificam de forma nenhuma a actividade parlamentar que se espera profícua primeiro e essencialmente para os cidadãos eleitores, em que me incluo;

Para que a minha situação financeira, e a de todos os profissionais de pesca dos Açores em situação análoga à minha, já gravemente afectada pelas más condições atmosféricas, ainda se torne mais grave, basta o incumprimento do Governo Regional do disposto do DLR 16/2002/A relativamente ao ano de 2009;

O cumprimento por parte do Governo Regional dos Açores do disposto naquele Decreto Legislativo Regional, contribuiria, neste momento, para a sobrevivência de alguns agregados familiares açorianos, nomeadamente o meu;

Posto isto e uma vez que relativamente ao FUNDOPESCA o Decreto legislativo Regional nº 16/2002/A, de 10 de Maio, aprovado nessa Assembleia Legislativa, garante a compensação salarial a todos os profissionais de pesca dos Açores que reúnam os critérios nele estabelecidos, solicito a V. Ex^{as}. que cumpram o vosso nobre papel e no âmbito das competências que lhes são conferidas, nomeadamente em relação à acção fiscalizadora da acção governativa, diligenciem no sentido do Governo Regional dos Açores cumprir o que dispõe aquele Decreto Legislativo Regional;

Santa Cruz das Flores, 20 de Março de 2010

Espera Deferimento,


(José Maria de Freitas da Câmara)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1150 Proc. Nº 45-10-01
Data:	10/03/22 Nº 2/2010